

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA.

Pelo presente instrumento, as partes:

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.206.513/0001-40, criado pela Lei nº 7.811/83, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Bairro Capão da Imbuia, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. MARCELLO ALVARENGA PANIZZI, RG nº 2.129.066-1 e CPF/MF nº 659.311.229-15, adiante denominado DETRAN/PR, os **MUNICÍPIOS ADESISTAS**, individual e devidamente qualificados, conforme TERMO DE ADESÃO integrante deste Termo, representados pelos respectivos Senhores PREFEITOS MUNICIPAIS, adiante denominados MUNICÍPIOS, com **processo protocolado sob o nº 15.274.056-5**, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB – lei 9.503 de 23/09/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações Públicas nº 15.608/2007;

E ainda **CONSIDERANDO**:

a) a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, fixada no art. 21 da Lei nº 9.503 - CTB, de 23 de Setembro de 1997, em seus incisos: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; XI

- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

b) a competência atribuída ao órgão executivo de trânsito estadual pelo art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, em seus incisos: I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições; XI – implementar medidas da Política Nacional de Trânsito e o Programa Nacional de Trânsito; XII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

c) a competência atribuída ao órgão executivo de trânsito municipal no artigo 24 do Código Brasileiro de Trânsito – CTB, Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seus incisos: XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

d) a responsabilidade do DETRAN/PR em implementar ações governamentais visando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

“Art. 71. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização”

“Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização,

fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código” e) a previsão estabelecida na Portaria n.º 407 do DENATRAN (fundamenta e interpreta a aplicação de receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito – art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – lei 9.503 de 23/09/1997), em especial os artigos a seguir transcritos:

“Art. 1.º As multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgredir a legislação de trânsito são receitas públicas orçamentárias, classificadas como outras receitas correntes e destinadas a atender, exclusivamente, as despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”

“Art. 2.º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semaforizada e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; IV - alterações nas características do pavimento; V - dispositivos de uso temporário; VI - dispositivos de proteção contínua; VII - dispositivos luminosos; VIII - painéis eletrônicos; IX - outros dispositivos previstos em legislação específica.”

“Art. 4.º As engenharias de tráfego e de campo são o conjunto de atividades de engenharia voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, tais como: I - elaboração e atualização de mapa viário; II - cadastramento e implantação da sinalização; III - desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes; IV - identificação, estudo e análise de novos pólos geradores de trânsito; V - estudos e estatísticas de acidentes de trânsito; VI - estudos e análises da utilização das faixas de domínio do sistema viário; VII - atualização e manutenção do cadastro de projetos do sistema viário; VIII - estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de adequação e melhorias do sistema viário; IX - estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário.”

- f) o crescente aumento do número de veículos nas cidades, obrigando cada vez mais a adoção de medidas pelo poder público visando à implementação de melhorias de tráfego, sem prejuízo da contínua observância das normas de trânsito;
- g) a necessidade de oferta serviços, de forma a proporcionar maior agilidade, qualidade de atendimento, economicidade nos custos e comodidade aos usuários;
- h) a busca pela maior integração – Municípios e demais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- i) a necessidade de implementação de ações públicas que possibilitem avanços na qualidade de vida e segurança dos cidadãos paranaenses;
- j) o direito às condições de segurança no trânsito, disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de setembro de 1997, em seu § 2.º do artigo 1.º “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar medidas a assegurar este direito”;
- k) a histórica parceria firmada entre o DETRAN/PR e os MUNICÍPIOS, que vem permitindo nos últimos anos a implantação de Sinalização Viária Urbana nos municípios do Estado.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o **planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução nos MUNICÍPIOS ADESISTAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

Para atingir o objetivo definido neste termo, o **CONVENENTE - DETRAN/PR**, **compromete-se a:**

1. Realizar procedimentos legais cabíveis para a prestação dos serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana para a CONVENIADA, conforme cronograma pré-estabelecido;
2. Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento;
3. Viabilizar a realização de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, conforme projeto;
4. Respeitada a legislação em vigor, contratar instituto ou empresa especializada para certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;
5. Prestar contas deste Convênio, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
6. Capacitar os Gestores dos municípios através de treinamentos específicos.
7. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto.

Caberá à CONVENIADA – Municípios Adesistas:

1. Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;
2. Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste Convênio, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;
3. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no Projeto, tanto durante a realização dos trabalhos contratados, bem como durante a inspeção que será realizada pelas equipes técnicas do CONVENENTE - DETRAN/PR;

4. Designar um funcionário de seu quadro com a finalidade de acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR do presente CONVÊNIO;
5. Disponibilizar o funcionário designado para treinamento por um período mínimo de 30 h/aula, em convocação a ser enviada pelo DETRAN/PR;
6. Fornecer as Bases Cartográficas do Município;
7. Prestar contas deste Convênio, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: Poderá o município fornecer os projetos de sinalização viária, os quais serão analisados e aprovados pelo DETRAN/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

O presente instrumento **NÃO** prevê qualquer repasse de recursos financeiros ao Município CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Pagamentos às Empresas Contratadas

O valor do presente Termo será de, no máximo, R\$ 11.260.000,00 (onze milhões, duzentos e sessenta mil reais), que será utilizado para custeio do projeto, quando não fornecido pelo município, e para custeio da implantação da sinalização, ajustado para cada município, conforme valores de implantação de cada projeto e nos termos dos resultados dos respectivos procedimentos licitatórios, observando-se o valor máximo da tabela de referência, considerado por população de cada município adesista.

Parágrafo único: O efetivo pagamento das empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, se necessário, ou na execução dos mesmos será feito pelo CONVENENTE – DETRAN/PR e precedido de fiscalização e atesto dos Convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Operacionalização, Gestão e Fiscalização

Designa-se, conforme Portaria nº109/2018-COAD-DG, o servidor MARCEL CABRAL COSTA, RG nº 5.413.347-2/PR e CPF nº 003.444.119-07 para atuar como **gestor** e a servidora ANA CAROLINA CAVASSIM GUIMARÃES, RG nº 7.952.237-6 e CPF nº 043.977.539-62, para atuar como **fiscal**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, que compõe o ANEXO deste -Termo de Convênio. A avaliação e certificação dos materiais e serviços será realizada por instituto ou empresa especializada, conforme contrato específico lavrado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

A vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia

O presente termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, na ocorrência de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

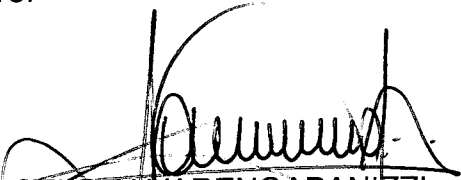
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de julho de 2018.



MARCELO ALVARENGARANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR



OSMAR JOSÉ DA SILVA MARCONDES
Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento do DETRAN/PR



MARCEL CABRAL COSTA
Gestor do Convênio



ANA CAROLINA CAVASSIM GUIMARÃES
Fiscal do Convênio

MODELO DE TERMO DE ADESÃO


TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 013/2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, **adere** ao Termo de Convênio nº **013/2018**, integrante do Processo Protocolado nº 15.274.056-5, firmado com o objetivo do Planejamento e Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei 9.503 de 23/09/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações Públicas nº 15.608/2007, até o montante estimado máximo de R\$ XXXXXX (XXXXXX) para o PROJETO DE SINALIZAÇÃO, se não fornecido pelo município, e de R\$ XXXXX (XXXX) para a IMPLEMENTAÇÃO DA RESPECTIVA SINALIZAÇÃO.

Esse montante será ajustado pelo procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX



MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR

Testemunhas:

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
570861318**

Documento emitido em 16/07/2018 10:23:10.

**Diário Oficial Executivo
Nº 10225 | 06/07/2018 | PÁG. 13**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 315/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503/1997, Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e Resolução nº 196 de 23 de junho de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 14.929.139-3 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria nº 091/2018-COOGS e Certificação de Viabilidade de Funcionamento nº 008/2018-COOGS-DETRAN/PR, o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J. SYMCZACK E CIA LTDA - ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 28.593.246/0001-33, com sede na Rodovia PR 364 KM 50, S/N, Centro - Goioixim, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Formação de Condutores J. Symczack e Cia Ltda - ME, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, em 27 de junho de 2018.
Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

68864/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018	
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS	
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução dos municípios adesistas	
Valor Máximo – R\$ 11.000.000,00 (onze milhões)	
Autorização – Sr Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor Geral do DETRAN/PR em 05/07/2018.	
Protocolo – nº 15.274.056-5	
Vigência – 60 (sessenta) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.	

68768/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei nº 9503/1997 e nº 8.666/93, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções nº 358/10, nº 452/12, e nº 198/06, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decretos Estaduais nº 4507/09, nº 4732/09 e nº 2.823/11, Resolução nº 1.636/02 do CFM, Resolução nº 2.007/13 do CFM e Resolução nº 1.342/91 do CFM.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que alteraram razão social e/ou sócios e/ou endereço de Centros de Formação de Condutores e/ou Clínicas de Trânsito

PORTARIA	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
251/2018-COOGS/DG	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA DIFERENCE LTDA ME	19.179.885/0001-66	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA & PSICOLÓGICA DIFERENCE LTDA ME PASSA A SE CHAMAR DIFERENCE CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME
258/2018-COOGS/DG	VIA FERA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	13.417.376/0001-48	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: VIA FERA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, PASSA A SE CHAMAR TIGRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME. ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO OS SÓCIOS IVANETE DE MELO BATISTA BUENO E PAULO SÉRGIO RODRIGUES E INGRESSANDO OS SÓCIOS ELISAMA PERUGINO DE CAMARGO E MOISÉS DE CAMARGO.
260/2018-COOGS/DG	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA LTDA - ME	02.212.964/0001-29	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA LTDA - ME, PASSA A SE CHAMAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA BS TRÂNSITO LTDA - ME. ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO OS SÓCIOS EDILAINÉ DOS SANTOS DA SILVA E JESSICA DAIANE DA SILVA E INGRESSANDO OS SÓCIOS SIDNEY BUX E THIAGO JORDINO BOENG
274/2018-COOGS/DG	MARAN E DAL VESCO LTDA	03.403.105/0001-80	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: MARAN ACOSTA & CIA LTDA PASSA A SE CHAMAR MARAN E DAL VESCO LTDA (CLINICA SANTA EMÍLIA).
292/2018-COOGS/DG	HENRIQUE & FAVA LTDA ME	10.928.573/0001-33	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: HENRIQUE & FAVA LTDA ME PASSA A SE CHAMAR GOIOCLINICA EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA ME

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral do Detran/PR

68437/2018

PORTARIA Nº 055/2017 – COOAD – DG
Pinaffi, CPF nº 047.413.849-69, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Diretor-Geral do Paraná – DETRAN/PR, CPF nº 049.033.939-50, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Coordenadora de Gestão e Serviços do Detran/PR em substituição ao contrato nº 049/2014. Curitiba, 23 de junho de 2018.
Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor Geral do DETRAN/PR.

68487/2018

PORTARIA Nº 076/2018 – COOAD – DG

Designar MARIA BALBINA DE SOUZA, RG nº 5.105.574-8, CPF nº 754.245.339-49, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 039/2016. Curitiba, 15 de junho de 2018. Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

68881/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei nº 9503/1997 – CTB e na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
286/2018-COOGS-DG	FORTALEZA MEDICINA E PSICOLOGIA SS	20.644.416/0001-50
300/2018-COOGS-DG	CAC APUCARANA CENTRO DE AVALIACAO CONDUTORES LTDA	22.151.794/0001-27
301/2018-COOGS-DG	WF PASTORIO MEDICINA E PSICOLOGA DE TRAFEGO LTDA ME	17.667.803/0003-69
302/2018-COOGS-DG	CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES CRUZEIRO TRAN LTDA ME	11.298.337/0001-43
303/2018-COOGS-DG	CLINICA ALFA TRANSITO LTDA	10.895.983/0001-25
304/2018-COOGS-DG	PORTAL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	12.339.572/0001-89
305/2018-COOGS-DG	CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA	04.670.302/0001-28
306/2018-COOGS-DG	EXATA CLINICA DE AVAL PSICOL E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA ME	23.161.423/0001-99

Curitiba, 04 de julho de 2018

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral do Detran/PR

68429/2018

Resultado de indeferimento de defesa e i

04702931729 03583063708 0040638040
01505141097 03530566943 0514372032
03662900710 04006789226 0085065092
05721542657 00553760052 0513699398
02471289976 00516279086 0575165712
05040432609 04922654878 0056264710
00648791974 04869500803 0184555934
01392514919 04155417060 0367395086
04211822888 00364789043 0267819516
04461535745 00364133742 04858720604 03193290250 06457130331 04817328750 02181732848 02121951606 04411158405 02380770359
01338348068 03644422810 03428183285 00330533302 04183599466 03264237818 05023323474 05146570763 05055952517 03261915402
01051845531 06076910825 00515761152 00727517780 03564579420 04119145503 00943846811 03294034964 06094203596 00421958022
00515832893 02995006166 04778403209 02148879592 05614132480 05343411001 04726914605 02084674382 05092375814 05136772823
03279775410 00568491353 00481794895 01041302092 03511442472 05828649922 03033565838 02257370403 01822949207 02824423775
03215996234 01123759041 01954871992 06007796305 03913541549 01472687305 03131407626 02413307580 03690162141 03773688841
05282527100 03308414136 05541006390 05577713900 04867462765 06513146990 03858845068 00943182024 00926327825 04378101866
04512177015 01633555628 03865277303 06355545901 02751270630 05941993258 00410914590 05075175210 06082354754 04266461168
00482304183 02244247314 01774404222 06140802714 01679065550 05989363561 01770362567 00570504174 02147455790 02491406765
04440069872 03631867109 02105094282 00427558274 04346015876 01159483481 00648509902 03379354801 04149639937 04149639937
01867725586 03653175690 03247644979 03348400812 00452059134 06170954462 00536275122 00502999504 03199884309 00716145018
02476520873 02574575540 06053375924 04918392630 03039294979 03271168358 01445900442 03055858109 01439012076 00379948735
01554586399 05105817006 00530613861 01395923354 04156584859 04628308337 02175870446 03997806888 04077985474 05742353357
01384904102 02326765805 00706186862 05306005805 03619091031 02321040993 04330485557 06180224154 00896247973 04307930232
05417801882 05271782471 05109388678 00363932440 03615228401 02385776060 03995137061 03565197008 014887626406 04371436169
05093089740 03611941838 02892363731 01584733445 03349778806 01520824137 05673717630 01770352865 06165036719 01855286423
02047608278 02014947160 02318270028 02155079300 01344304491 04220171196 02829862297 05911767973 04897049101

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
576272118

Documento emitido em 17/07/2018 09:31:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10232 | 17/07/2018 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

08/2018:

667787770 03035234373 02270718312
765164508 05114952402 05898103136
900635488 02728203008 03235142680
088470509 06398937460 05210685411
623367798 05488769332 01525774823
782551645 01235452787 03757701473
972409270 06055837262 02763787285
199279657 01929275800 04639490488
206219143 03550699819 02978751853
02181732848 02121951606 04411158405 02380770359
05023323474 05146570763 05055952517 03261915402
03294034964 06094203596 00421958022
02084674382 05092375814 05136772823
02257370403 01822949207 02824423775
02413307580 03690162141 03773688841
00943182024 00926327825 04378101866
05075175210 06082354754 04266461168
00570504174 02147455790 02491406765
003379354801 04149639937 04149639937
00536275122 00502999504 03199884309 00716145018
03055858109 01439012076 00379948735
03997806888 04077985474 05742353357
06180224154 00896247973 04307930232
03565197008 014887626406 04371436169
06165036719 01855286423

Resultado de indeferimento de recurso à JARI, com prazo de recurso ao CETRAN/PR até 21/08/2018:

01424999395 02866340636 04447448315 02613255900 02023067094

Resultado de indeferimento de recurso ao CETRAN/PR, com prazo para entregar a CNH para cumprimento da penalidade até 16/08/2018:

01646911131 03322870215 03302595791

72770/2018

Pregão Eletrônico nº 005/2018
OBJETO: Aquisição de mouse pad e apoio para punho.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 06/07/2018 – Protocolo nº 15.013.591-5.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 31 de julho de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$16.395,33 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Pregão Eletrônico nº 006/2018
OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 06/07/2018 – Protocolo nº 15.012.507-3.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 31 de julho de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$8.261,75 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 024/2018
OBJETO: Aquisição de placas de PVC.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 06/07/2018 – Protocolo nº 15.057.277-0.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 31 de julho de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$37.969,59 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Pregão Eletrônico nº 054/2018
OBJETO: Aquisição de luvas descartáveis.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 06/07/2018 – Protocolo nº 15.115.242-2.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 01 de agosto de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$7.466,68 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Pregão Eletrônico nº 67/2018
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 03/07/2018 – Protocolo nº 15.152.859-7.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 01 de agosto de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$121.595,32 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Pregão Eletrônico nº 085/2018
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do Detran/PR, em 06/07/2018 – Protocolo nº 15.197.325-6.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 01 de agosto de 2018, 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$29.643,55 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais acessando o sistema licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), o portal da Internet denominado compraspr/gms (www.comprasparana.pr.gov.br) ou o site do Detran/PR (www.detranspr.gov.br).

72888/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS
No extrato publicado em Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná na Edição no dia 06/07/2018, Onde se lê: "R\$ 11.000.000,00 (onze milhões)", Leia-se: "R\$11.260.000,00 (onze milhões, duzentos e sessenta mil reais)".

72962/2018

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812/2018 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 15.211.371-4

OBJETO: Execução de reparos no Colégio Estadual Vila Guaira, no Município de Goioerê/PR.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 31 de julho de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico.

VALOR MÁXIMO: R\$ 439.127,17 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

RETRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais.
Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302.

72350/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2018

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
CONTRATADA: Somovi Representações Comerciais Ltda - ME, CNPJ 01.304.291/0001-74

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: feijão carioca e feijão preto cozidos, conforme descrito no Termo de Referência Lote- Item 1, Feijão Carioca Cozido, na quantidade 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos) Kg, no valor R\$ 208.692,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais); Item 5, Feijão Preto Cozido, na quantidade 21.120 (vinte e um mil, cento e vinte) Kg, no valor R\$ 96.518,40 (noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), sendo o valor total do contrato de R\$ 305.210,40 (trezentos e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE. Fonte 116- Recurso